



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

**AO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS EDIS.**

O Vereador que este subscreve vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº /2025.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
INCENTIVO AO TREINADOR ESPORTIVO E
PARALÍMPICO "SERRA TÉCNICO" NO
MUNICÍPIO DA SERRA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município da Serra o Programa Municipal de Incentivo ao Treinador Esportivo e Paralímpico, denominado "**Serra Técnico**", que tem como objetivo principal conceder apoio financeiro a treinadores que comprovadamente atuam no desenvolvimento de atletas e paratletas de alto rendimento nas diversas modalidades esportivas e paralímpicas, visando ao aprimoramento técnico e à representatividade do Município em competições estaduais, nacionais e internacionais.

Art. 2º O Programa "Serra Técnico" fundamenta-se nos princípios da Lei Federal nº 14.597, de 14 de junho de 2023 (Lei Geral do Esporte), em especial em seu Art. 21, que reconhece o esporte como direito de todos, e no Art. 47, que estabelece o Programa Bolsa Atleta, bem como na Lei Municipal nº 5.250, de 25 de

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

outubro de 2021, que institui o programa "Serra Atleta", complementando as políticas públicas de incentivo ao esporte no Município.

Art. 3º São diretrizes do Programa "Serra Técnico":

I – Valorizar e incentivar a formação e permanência de técnicos de alto nível no Município da Serra;

II – Reconhecer a importância do papel do técnico no desenvolvimento esportivo, na formação cidadã e na obtenção de resultados de destaque pelos atletas e paratletas;

III – Contribuir para a profissionalização e capacitação dos técnicos;

IV – Estimular a representatividade do Município da Serra em competições oficiais nos diversos níveis;

V – Promover a integração e o intercâmbio de conhecimentos entre os profissionais do esporte;

VI – Assegurar a transparência na concessão dos benefícios, mediante critérios objetivos e impessoais.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I – **Técnico:** Profissional que orienta, planeja, acompanha e desenvolve o treinamento de atletas ou paratletas de alto rendimento, detentor de registro profissional (CREF, CONFEF ou entidade de classe equivalente, quando exigível pela legislação, ou filiação a federação/confederação da modalidade, quando não houver regulamentação específica) e em situação regular junto à modalidade.

II – **Atleta ou Paratleta de Alto Rendimento:** Aquele que participa regularmente de competições oficiais em nível estadual, nacional ou internacional e que demonstra resultados significativos em sua trajetória.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

III – **Modalidade Esportiva:** Qualquer esporte reconhecido por federações, confederações e/ou entidades reguladoras oficiais.

Art. 5º Os benefícios concedidos pelo Programa "Serra Técnico" serão bolsas financeiras mensais, não cumulativas com outras bolsas de mesma natureza concedidas por outras esferas governamentais (federal ou estadual), exceto se houver previsão expressa para tal cumulatividade no edital ou em legislação específica.

§ 1º A concessão das bolsas observará as seguintes categorias, conforme o nível de atuação e resultados dos atletas sob responsabilidade do técnico no ano imediatamente anterior:

I – **Categoria Estadual:** Para técnicos de atletas com resultados relevantes em competições estaduais, com bolsa mensal a ser definida em regulamentação, respeitando-se a faixa entre **R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e R\$ 600,00 (seiscentos reais)**.

II – **Categoria Nacional:** Para técnicos de atletas com resultados relevantes em competições nacionais, com bolsa mensal a ser definida em regulamentação, respeitando-se a faixa entre **R\$ 700,00 (setecentos reais) e R\$ 900,00 (novecentos reais)**.

III – **Categoria Internacional:** Para técnicos de atletas com resultados relevantes em competições internacionais, com bolsa mensal a ser definida em regulamentação, respeitando-se a faixa entre **R\$ 1.000,00 (mil reais) e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**.

§ 2º O Poder Executivo Municipal poderá revisar as faixas de valores e as categorias das bolsas anualmente, mediante ato normativo específico, respeitando a disponibilidade orçamentária e a necessidade de atualização.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Art. 6º São requisitos para que o técnico possa pleitear a bolsa do Programa "Serra Técnico":

I – Estar comprovadamente em atividade de treinamento de atletas ou paratletas de alto rendimento há, no mínimo, 01 (um) ano no Município da Serra;

II – Ter atletas ou paratletas sob sua orientação que comprovem resultados em competições oficiais no ano imediatamente anterior à solicitação da bolsa, nos níveis estadual, nacional ou internacional;

III – Apresentar plano de treinamento e calendário de competições dos atletas sob sua responsabilidade para o ano de vigência da bolsa;

IV – Possuir registro profissional (CREF, CONFEF ou entidade de classe equivalente, quando exigível) ou comprovação de filiação a federação/confederação da modalidade;

V – Não possuir qualquer vínculo empregatício direto com a Administração Pública Municipal da Serra que já contemple remuneração pela atividade de técnico esportivo;

VI – Estar adimplente com suas obrigações fiscais e tributárias no Município da Serra, quando couber;

VII – Atender aos demais critérios e apresentar a documentação exigida em Edital de Convocação específico.

Art. 7º A concessão da bolsa do Programa "Serra Técnico" será precedida de Edital, publicado anualmente pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SETUR) ou órgão equivalente, definindo os prazos, critérios detalhados, documentação exigida e o processo seletivo.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

§ 1º O processo de avaliação das candidaturas será realizado por uma Comissão de Avaliação designada para esse fim, composta por membros do Poder Executivo Municipal e, preferencialmente, representantes da comunidade esportiva, com comprovada experiência na área.

§ 2º A SETUR ou órgão equivalente será a responsável pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Programa "Serra Técnico".

Art. 8º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (SETUR) ou órgão equivalente, regulamentará esta Lei, definindo, entre outros:

I – **Os valores exatos das bolsas** dentro das faixas estabelecidas pelo Art. 5º desta Lei;

II – Os critérios específicos de avaliação dos resultados dos técnicos e seus atletas;

III – O processo de inscrição e seleção;

IV – As condições para manutenção e suspensão do benefício;

V – As responsabilidades e obrigações dos técnicos beneficiários;

VI – Os mecanismos de fiscalização e prestação de contas dos valores recebidos.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem suplementadas, se necessário, observando-se a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de Junho de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300030003600390036003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa Municipal de Incentivo ao Treinador Esportivo e Paralímpico "Serra Técnico" no Município da Serra. Esta proposta visa a complementar e fortalecer as políticas públicas de esporte já existentes em nossa cidade, em especial o bem-sucedido programa "Serra Atleta", instituído pela Lei Municipal nº 5.250/2021.

É inegável que o desenvolvimento e o sucesso de atletas e paratletas de alto rendimento estão intrinsecamente ligados à atuação de treinadores qualificados e dedicados. São esses profissionais que, nos bastidores, dedicam horas ao planejamento de treinos, à orientação técnica, ao suporte psicológico e à preparação física e estratégica de nossos esportistas. Eles são os pilares que sustentam o crescimento e a excelência esportiva, transformando potencial em pódios e, mais importante, em cidadãos exemplares.

A **Lei Federal nº 14.597/2023**, a Lei Geral do Esporte, reconhece o direito ao esporte e estabelece o **Programa Bolsa Atleta**, incentivando a prática esportiva em diversas modalidades. No entanto, o sucesso desse investimento no atleta depende diretamente da qualidade da orientação que ele recebe. Sem um técnico bem preparado, motivado e com condições de se dedicar integralmente ao seu trabalho, o potencial do atleta pode não ser plenamente explorado.

Ao instituir o "**Serra Técnico**", o Município da Serra **demonstra uma visão abrangente e estratégica do ecossistema esportivo**. Não se trata apenas de um auxílio financeiro, mas de um reconhecimento do papel fundamental desses profissionais. Ao investir no técnico, estamos investindo na base, na inovação dos métodos de treinamento, na permanência de talentos em nossa cidade e, conseqüentemente, na elevação do nível do esporte serrano como um todo.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

A previsão de faixas de valores de bolsas mensais, que variam de **R\$ 400,00 a R\$ 1.500,00**, conforme o nível de atuação (estadual, nacional, internacional) e os resultados obtidos pelos atletas sob sua orientação, visa a garantir a adequação do benefício ao mérito e ao impacto do trabalho do técnico. Essa estrutura de valores é inspirada em programas bem-sucedidos em outros estados, como o de Minas Gerais, e busca ser justa e atrativa dentro da realidade municipal. A definição dos valores exatos dentro dessas faixas, bem como os critérios detalhados para cada categoria, será feita por regulamentação do Poder Executivo, garantindo a flexibilidade e a adequação às políticas de gestão.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO:

Com base em uma estimativa inicial de 15 técnicos de nível estadual, 10 de nível nacional e 3 de nível internacional por ano, o impacto orçamentário anual estimado para o Programa "Serra Técnico" seria de aproximadamente **R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)**. Este valor é uma projeção que será ajustada de acordo com o número real de beneficiários e a disponibilidade orçamentária do Município em cada exercício, cabendo ao Poder Executivo a gestão e adequação dos recursos.

Além disso, o apoio a esses profissionais contribui para a sua profissionalização, permitindo que busquem cursos, capacitações e se mantenham atualizados com as melhores práticas mundiais, refletindo diretamente na performance dos atletas que representam a Serra em competições. É um ciclo virtuoso: técnicos valorizados = atletas mais preparados = mais conquistas para o Município da Serra.

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR GEORGE GUANABARA

Diante do exposto, e considerando a modicidade do impacto orçamentário frente aos benefícios imensuráveis para o desenvolvimento esportivo e social da Serra, conto com o apoio dos nobres Vereadores e Vereadoras para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um investimento estratégico no futuro do esporte em nosso Município.

Sala de Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, em 11 de junho de 2025.

GEORGE QUEIROZ VIEIRA
GEORGE GUANABARA
VEREADOR (PODEMOS)
(Documento assinado eletronicamente)

Rua Major Pissarra, 245 - CENTRO – SERRA - ES – CEP: 29.176-020 – TEL (27) 3251-8300
E-mail: vereadorgeorge@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3100300030003600390036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

